

FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA – FLT



**PROTOCOLO DE
BIOSSEGURANÇA [COVID-19]
2020**

VISÃO

Ser uma instituição de Ensino Superior de referência na formação teológica e humana, de caráter cristão, em todos os níveis e espaços de sua atuação.

MISSÃO

Promover o ensino, a pesquisa e a extensão a partir de princípios educacionais e teológicos evangélico-luteranos e pietistas, contribuindo para a formação integral de pessoas que sejam livres para servir.

VALORES

→ **Identidade confessional evangélico-luterana, de tradição pietista:** - Autoridade das Escrituras Sagradas do AT e do NT como norma de vida, fé e serviço; - Exclusividade de Jesus Cristo; Conhecimento a serviço da vida.

→ **Trabalho como vocação e serviço ao próximo:** - Trabalho em equipe; - Formação continuada; - respeito à diversidade humana; - Liberdade para pensar e servir; - Excelência e honestidade acadêmica.

→ **Ética:** - Amor; - Humildade; - Diálogo; - Serviço ao Próximo; Solidariedade e justiça social; - Responsabilidade para com a criação.

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DA FACULDADE LUTERANA DE TEOLOGIA – FLT

CONSIDERANDO que o processo de reabertura econômica brasileira está se iniciando e que em certa medida e ao seu devido tempo determinará o retorno das atividades educacionais em todo o território nacional, com a efetiva necessidade de elaboração de plano de ação inerente a essa retomada, de forma gradual e segura, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que essa retomada decorreu de variadas medidas estratégicas adotadas pelos poderes executivos de todas as esferas de poder (federal, estadual e municipal), vislumbrando que a evolução da COVID-19 se comportara dentro de padrões que permitem, nesse momento, a retomada segura, porém gradual, da atividade econômica, diminuindo os efeitos nefastos e colaterais em termos de desigualdade social;

CONSIDERANDO que a estrutura da saúde pública no âmbito de inúmeros municípios, inclusive em São Bento do Sul, encontra-se nesse momento em patamar que possibilita a promoção da transição gradual do Distanciamento Social Ampliado para a estratégia de Distanciamento Social Seletivo;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a compatibilidade das presentes medidas com as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, e das autoridades regionais e locais de saúde no que diz respeito ao plano de resposta à COVID-19 e às diretrizes e regras de biossegurança a serem impostas para fins da retomada gradativa das atividades econômicas e educacionais;

CONSIDERANDO o fato de que a gradual e segura retomada da atividade econômica das famílias demandará a proporcional necessidade de se avaliar a guarda, cuidado e continuidade do ensino superior brasileiro;

CONSIDERANDO o fato de que ainda não se possui experiência segura e comprovada, no Brasil ou em qualquer outro local do planeta, da melhor forma de equilibrar as variáveis envolvidas, inclusive se as crianças estariam mais seguras no ambiente escolar, onde seguiriam protocolos de saúde e de cuidados para se evitar contágio com outras crianças e adultos, do que com avós e cuidadoras em ambiente residencial, visto que a

retomada econômica retirará gradualmente das residências pais e mães que outrora se encarregavam desse cuidado;

CONSIDERANDO a responsabilidade social que a FLT detém frente toda a sociedade brasileira, mas igualmente ciente das inúmeras implicações que decorrem da suspensão das atividades educacionais e de seu gradual e seguro retorno;

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 1746 de 13 de abril de 2020 e o último decreto do Governador do Estado de Santa Catarina, Decreto nº 630 de 01 de junho de 2020, o qual prevê para a área da educação que seguem suspensas até 2 de agosto as aulas presenciais nas unidades das redes públicas e privada de ensino municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo; que estão liberadas a partir de 8 de junho as atividades presenciais em estágios obrigatórios e aulas práticas em laboratórios de cursos superiores; e que estão liberadas a partir de 6 de julho as aulas presenciais de cursos superiores por meio de ato conjunto dos secretários de Estado de Saúde e da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 544 do MEC do dia 16 de junho de 2020, que autoriza as aulas do ensino superior de forma remota até o dia 31 de dezembro, caso for necessário;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 447 da Secretaria do estado de Saúde de Santa Catarina do dia 29 de junho de 2020, que autoriza no território catarinense a realização de atividades de ensino presencial realizadas em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas modalidades de Ensino em nível Superior e em nível de Pós-Graduação;

CONSIDERANDO os resultados da Matriz de Avaliação de Risco Potencial Regional (Plano Norte de Santa Catarina) para disseminação do COVID-19, publicados todas as quartas-feiras (disponível no site <http://www.coronavirus.sc.gov.br/>),

A FLT – Faculdade Luterana de Teologia PROPÕE, a seguir, o plano estratégico de retomada gradativa e segura das atividades educacionais, nos seguintes termos:

I. PROTOCOLO DE SAÚDE:

I.1 Definir e implementar metodologia para aferir a temperatura de todas as pessoas previamente a seu ingresso nas dependências e/ou edificações, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada e dando os encaminhamentos daquelas cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8°C;

I.2 Garantir que todas as pessoas, quer sejam do corpo discente, corpo docente ou do corpo técnico-administrativo ou outros, que adentrarem ao estabelecimento usem máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou máscaras de tecido de algodão e que as mesmas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornarem-se úmidas (se antes deste tempo);

I.3 Disponibilizar material gráfico e/ou virtual aos estudantes, de forma a ofertar previamente (antes do início da retomada das atividades) orientações com relação ao uso adequado de máscaras de proteção, higienização das mãos, etiqueta da tosse e distanciamento social em especial, além de outras medidas adotadas que devem ser respeitadas pelos estudantes ao retorno das atividades;

I.4 Estimular a etiqueta da tosse bem como da higienização de mãos em vários momentos ao longo do tempo de permanência dos estudantes nas dependências no estabelecimento acadêmico, através de cartazes disponibilizados em pontos estratégicos e de maior circulação, comunicações verbais, sonoras, ou digitais/virtuais;

I.5 Garantir que os ambientes dentro do estabelecimento de ensino estejam o mais arejados possível, especialmente as salas de aula, realizando a atividade educacional, sempre que seja viável, em áreas abertas;

I.6 Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo ou xícara;

I.7 Proibir as atividades físico-desportivas recreativas que resultem em contatos físicos entre os participantes, como os jogos de quadras, lutas, entre outros;

I.8 Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por estudantes, professores, docentes, trabalhadores ou fornecedores, e quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração;

I.9 Organizar sua estrutura operacional para que seus alunos mantenham uma distância de 1,5m entre elas e as demais pessoas, especialmente alunos e professores, em todas as atividades educacionais presenciais e em todos os setores e salas;

I.10 Evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;

I.11 Evitar compartilhamento de materiais escolares, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam higienizados após cada uso;

I.12 Evitar, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos e outros materiais didáticos;

I.13 Restringirem-se as suas salas de aula e aos espaços comuns, quando liberados, evitando estes e outras salas que não as suas;

I.14 Usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa.

I.15 Respeitar o limite da capacidade máxima de pessoas definidas para cada sala de aula, laboratório e outros ambientes didáticos;

I.16 Reenquadrar, quando possível, as grades de horários de cada turma, condensando em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;

I.17 Higienizar as dependências da unidade educacional diariamente com água sanitária, pulverizando em todos os ambientes, antes da chegada das pessoas envolvidas nas atividades presenciais;

I.18 Disponibilizar em todas as vias de ingresso ao ambiente educacional tapetes úmidos com água sanitária ou equivalente;

I.19 Disponibilizar com fácil acesso álcool gel 70% e álcool líquido 70% em todos os espaços físicos do estabelecimento educacional, especialmente em salas de aula;

I.20 Orientar e promover a higienização das mãos de todos aqueles que compareçam às atividades educacionais presenciais, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional;

I.21 Os equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, nas partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchpads, ou mouse pads, microfones, após a utilização de cada usuário deve ser higienizado com álcool 70% ou preparações antissépticas, com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos fabricantes destes equipamentos.

I.22 Promover o afastamento de atividades presenciais, reorganizando-as em alguma das modalidades remotas possíveis, de alunos e trabalhadores que se enquadrem nos grupos de risco ao novo coronavírus (COVID-19), dentre eles: **I** - maiores de 60 anos; **II** - gestantes; **III** - pessoas que apresentem sintomas relacionados à COVID-19, quais sejam: febre e tosse (seca ou secretiva) persistentes, coriza e falta de ar; **IV** - portadores de

imunodeficiência de qualquer espécie; **V** – transplantados e cardiopatas; **VI** - portadores de demais comorbidades associadas à COVID-19;

I.23 Desenvolver rotina de treinamento intenso e contínuo para alunos e trabalhadores sobre este protocolo de saúde, com especial ênfase na correta utilização de máscaras, higienização de mãos e objetos e respeito ao distanciamento social seguro no ambiente escolar;

I.24 Plano de Ação para detectar precocemente e lidar com casos suspeitos e/ou confirmados para COVID-19 (cf. Portaria Nº 447 de 29/06/2020 Art. Nº 3):

- a) Informar este plano à toda comunidade acadêmica, corpo discente, docente e corpo técnico-administrativo, por meio de E-mail, no site institucional e na Plataforma UNIMESTRE, antes da retomada das atividades escolares presenciais.
- b) Atualizar os contatos de emergência:
 - I. Do Corpo Discente, por meio de um termo de responsabilidade a ser assinado pelo estudante, ou pelos pais ou responsáveis, em caso de menor de idade; As informações serão registradas junto à coordenação de curso, com cópia para a direção.
 - II. Do Corpo Docente, por meio de informação e registro junto à secretaria acadêmica, com cópia para a direção.
 - III. Do Corpo Técnico-Administrativo, por meio de informação e registro junto ao setor administrativo-financeiro, com cópia para a direção.
- c) Disponibilizar a **sala 4** para “isolamento” temporário para manter de forma, segregada, segura e confortável os indivíduos que apresentem sintomas de síndrome gripal, quando presentes no estabelecimento acadêmico, até os encaminhamentos;
- d) Designar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações na suspeita de pessoa com síndrome gripal no estabelecimento. Estes trabalhadores e seus contatos (institucionais) devem ser publicizados para a comunidade acadêmica, de forma que possam ser facilmente informados e acionados para estas ações;
- e) Ao estudante com sintomas de síndrome gripal: manter em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento até a definição dos encaminhamentos;
- f) Se funcionário (corpo técnico-administrativo ou corpo docente) apresentar sintomas de síndrome gripal: afastar o trabalhador das suas atividades até elucidação do diagnóstico;
- g) Em caso de confirmação laboratorial para COVID-19, tanto de estudantes quanto docente ou colaborador(a), estes devem ser afastados por 14 (quatorze) dias a

contar do início dos sintomas, podendo retornar as atividades após este período desde que estejam assintomáticos por no mínimo 72 (setenta e duas) horas. Os casos negativos para COVID-19 podem retornar às atividades educacionais e laborais após 72 (setenta e duas) horas da remissão dos sintomas;

- h) A(s) turma(s) do(s) professor(res) ou estudantes(s) suspeitos devem ter as aulas suspensas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, sendo que os demais estudantes devem ser cientificados dos fatos;
- i) A turma dos estudantes que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, devem ter as aulas suspensas por 14 (quatorze) dias sendo que os demais estudantes devem ser cientificados dos fatos;
- j) A FLT se compromete a semanalmente perguntar ao seu corpo docente e corpo técnico-administrativo, se co-habitam ou tenham outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, este colaborador(a) deve ficar afastado das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, estes trabalhadores devem ser afastados por 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas da pessoa suspeita, podendo retornar as atividades após este período, desde que estejam assintomáticos. Os casos suspeitos que testarem negativos para COVID-19 liberam o trabalhador para retornar às atividades laborais;
- k) Todos os casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 devem ser imediatamente informados para as autoridades sanitárias locais no seguinte contato:

☎ (47) 3635-2228

Todos os dias às 16h30min sai o Boletim Oficial de São Bento do Sul contra Coronavírus no Instagram da Prefeitura Municipal: [@prefs.saobento](https://www.instagram.com/prefs.saobento)

☎ (47) 3631-6004 e (47) 9 9112-0480 [Disc-Covid: Denúncia]
www.coronavirus.saude.gov.br

- l) Os trabalhadores enquadrados em grupos de risco (idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, doenças que afetem a imunidade, gestantes ou outros por recomendação e atestado médico), devem ser mantidos em atividades administrativas, com horários de entrada e saída e locais de trabalho reservados, de forma a minimizar os contatos com os estudantes. Caso o atestado médico determine o afastamento do trabalhador, prevalece o atestado médico;
- m) Cabe à Direção da FLT acompanhar os casos suspeitos ou confirmados na comunidade acadêmica, e junto às autoridades locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do

estabelecimento, avaliando a adequação da continuidade das aulas, cancelando-as se necessário, e quando aplicável, contemplar o possível fechamento temporário do estabelecimento, de forma total ou parcial (apenas alguma sala, edifício ou instalação).

I.25 DA BIBLIOTECA DA FLT

- a) Garantir a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre os usuários;
- b) Higienizar as mesas com álcool 70% após cada utilização, por cada usuário. A FLT disponibilizará frascos com solução alcoólica a 70% e papel toalha nas mesas de estudo na área da Biblioteca e Sala de Estudo, bem como no Laboratório de Informática, para que os próprios estudantes realizem a higienização das mesas, antes e depois do uso das mesmas;
- c) Higienizar, equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, nas partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchpads, ou mouse pads, após cada uso com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas, de acordo com as recomendações dos fabricantes destes equipamentos.
- d) Reter e manter em local arejado, por três dias no mínimo, os livros após sua utilização ou devolução por estudantes ou professores, disponibilizando-os nas suas estantes somente após este período.

I.26 DO USO DA BIBLIOTECA DA FLT

A Biblioteca da FLT adotará medidas protetivas com adequação do espaço físico e mudanças na rotina de funcionamento a fim de proporcionar um ambiente seguro para funcionários e usuários. Neste sentido, as alterações sofridas serão as seguintes:

O usuário deverá atender as orientações de segurança tais como:

- I. Entrada somente com o uso obrigatório de máscara;
- II. Higienização das mãos ao entrar e sair da Biblioteca e manter o distanciamento seguro;
- III. Permitir ao entrar que a temperatura seja aferida, por meio de termômetro digital infravermelho, sendo vedada a entrada, caso a temperatura registrada for igual ou superior a 37,8°C.

Para retirada de livros

- Solicitar a retirada por e-mail ou por telefone, informando o horário de retirada, evitando aglomerações;

- O usuário poderá fazer consulta do acervo nos computadores da biblioteca normalmente, mas não será permitido o acesso direto ao acervo, devendo a retirada do material ser realizada pela funcionária;

Para devolução dos livros

- A funcionária deverá higienizar as mãos antes e depois do recebimento do material;
- Os livros e demais materiais utilizados na Biblioteca e/ou devolvidos deverão ser encaminhados para quarentena (estante separada das demais onde acontece o controle da data de devolução e liberação de cada material). Em decorrência do material ser constituído de papel, não poderá ser higienizado com álcool 70%, então permanecerá em quarentena para evitar seu uso durante o período de possível sobrevivência do vírus no material.

Para utilização das áreas comuns da Biblioteca

- Salas de estudo com restrição de uso de apenas 05 pessoas;
- Mesas com restrição de apenas 01 pessoa por mesa;
- Mesas com computadores com uso intercalados. Os usuários deverão trazer seu próprio fone de ouvido, caso necessitem.
- Atendimento na bancada será permitido apenas uma pessoa por vez, respeitando o uso de máscaras.
- A área deverá permanecer arejada, permanecendo com as portas e janelas abertas.
- As demais diretrizes do uso da Biblioteca, que constam em seu Regulamento, continuam valendo à toda a comunidade acadêmica.

I.27 PLANO DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

O Plano de utilização dos laboratórios visa auxiliar o agendamento das aulas práticas de acordo com o calendário acadêmico de cada curso e capacidade física de uso dos laboratórios.

Os quadros apresentados na sequência seguem informações dos laboratórios de ensino e pesquisa existentes em todas Universidades.

Laboratórios da Área de Ensino – 2020				
Laboratórios	Área m²	Capacidade (nº alunos) Normal	Capacidade reduzida (nº alunos) Pandemia	Observações
Área da Teologia				
Laboratório de Informática	29,20 m ²	15	5	Usado por todas as turmas
Laboratório de Culto e Liturgia	61 m ²	15	5	Usado apenas pelo curso de bacharelado
Laboratório de Música	80 m ²	40	15	Usado por todas as turmas
Laboratório de Homilética [auditório]	122 m ²	170	45	Usado por todas as turmas

II. PROTOCOLO PEDAGÓGICO:

II.1 Até que as autoridades de saúde afirmem não ser mais necessária a adoção do protocolo de saúde referido no item I, a FLT priorizará o trabalho educacional híbrido (presencial e remoto), promovendo gradualmente a adoção de atividades educacionais presenciais de forma segura e consoante seus níveis de necessidade;

II. 2 Desenvolver um plano de trabalho domiciliar ou remoto para os estudantes do grupo de risco, que não se sintam confortáveis e seguros para realizarem as atividades educacionais presenciais na unidade educacional;

II. 3 Desenvolver um plano de trabalho remoto para que professores e demais colaboradores que se encontrem no grupo de risco da covid-19 possam desenvolver suas atividades;

II.4 Organizar o plano de trabalho pedagógico para as atividades educacionais a serem desenvolvidas de forma presencial sejam realizadas preferencialmente em locais abertos ou, na sua inviabilidade, realizados de forma a que se evitem espaços pequenos;

II.5 Organizar o plano pedagógico para que as atividades que demandem interação física ocorram sem o contato entre os alunos e preferencialmente sem compartilhamento de materiais;

II.6 Organizar a atividade educacional de forma a que os alunos não retirem seus materiais do ambiente escolar evitando-se ao máximo possível sua retirada e reingresso;

III. PROTOCOLO JURÍDICO:

III.1 Reiterar as recomendações do presente protocolo, na forma de regulamento a ser disponibilizado a toda a comunidade envolvida na atividade educacional, colhendo-se seu ciente;

III.2 Divulgar esse protocolo de Biossegurança amplamente a toda a comunidade acadêmica com a construção de “Termo de Justificativa e Responsabilidade” a ser subscrito por todo o contratante/responsável;

III.3 Tanto para o período antecedente ao retorno às atividades presenciais quanto no período de retorno tratado no presente protocolo, recomenda-se que a formatação do trabalho remoto a ser eventualmente desenvolvido pelos trabalhadores seja materializado em instrumento aditivo aos contratos de trabalho;

III.4 Haja vista a atividade educacional privada ser amplamente fiscalizada por inúmeros órgãos, em especial os Ministérios Públicos, recomenda-se que todas as instituições de ensino promovam a construção de todos regulamentos e protocolos de segurança aqui recomendados, com a respectiva ciência e assinatura dos envolvidos, previamente à efetivação do retorno às atividades presenciais.

IV. PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS:

Organizar o retorno gradual de suas atividades presenciais da seguinte maneira:

IV.1 Retomar as atividades dos estudantes do curso de extensão CBB a partir do dia 20 de julho;

IV.2 O retorno das turmas do curso de Bacharelado em Teologia seguirá como base o prazo, previsto no decreto nº 630, que prevê retomada no dia 03 de agosto. Contudo, a direção da FLT, o colegiado de docentes, bem como os demais órgãos deliberativos da FLT decidiram, se não houver mudança por meio de decretos governamentais, reiniciar as aulas no dia 03 de agosto ainda de forma remota.

IV.3 A partir do dia 10 de agosto as aulas com as turmas do curso de bacharelado em Teologia serão ministradas de forma híbrida: Estudantes poderão optar se decidem retornar à FLT para as aulas presenciais, ou se permanecem em suas casas a participam das aulas na modalidade remota. Ambas serão oferecidas simultaneamente pela FLT. As disciplinas modulares do curso de graduação em Teologia, as quais são oferecidas no mês de julho, acontecerão ainda de forma totalmente remota (online);

IV.4 O retorno às aulas presenciais para as turmas de todos os cursos de Pós-Graduação *latu senso*, ofertados pela FLT fora da sede, isto é, em diversas cidades, deverão acontecer, se possível, a partir do dia 02 de agosto, observando também os decretos municipais, bem como os resultados da Matriz de Avaliação de Risco Potencial Regional, dos locais onde estas turmas têm aulas.

A FLT – Faculdade Luterana de Teologia – continuará acompanhando atentamente todos os desdobramentos relativos ao avanço da COVID-19 e suas implicações na área educacional e se compromete a informar e orientar toda a comunidade acadêmica o mais prontamente possível na hipótese de ajustes nas diretrizes acima indicadas.

São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.



Prof. Dr. Roger Marcel Wanke
Diretor Geral da FLT

Observação:

O protocolo de Biossegurança da FLT foi aprovado pelo CEPE (Ata nº 2/2020 de 10 de junho de 2020), pelo Conselho Curador da FLT (Ata nº 3 de 26 de junho de 2020) e atualizada pela direção da FLT a partir, principalmente, da Portaria SES Nº 447 de 29 de junho.